



Proposta Comercial

Data	11 de novembro de 2025 14:09
UASG	986181 - PREFEITURA DA ESTANCIA DE ATIBAIA/SP
Dados CNPJ	54.361.487/0001-67 - J.S.A COMÉRCIO
Endereço	Rua Pereira Bueno, 20, Vila Industrial, Campinas SP
E-mail	comerciojsa@gmail.com
Telefone	19 98175-9204
Dados Bancários	001 - Banco do Brasil Agência 3551-3 Conta Corrente 34.920-8

▼ Mais 4 propriedades

Itens								
#	nº Item	Descrição	Marca	Und	#	Qnt	V. Unit	Valor Total
	1	Kit 6 Caixas Som Ambiente Teto 5 Pol+ Amplificador Bluetooth	Orion	Und		1	R\$ 1.668,88	R\$ 1.668,88
+ Nova página								
								SOMA R\$ 1.668,88

Validade da proposta: 60 dias

Ayse Xavier
354.608.208-71
Signatário

Assinado eletronicamente
Gustavo Miranda
456.882.608-07
Signatário

Josefa Costa
160.857.088-66
Signatário

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Kit 6 Caixas Som Ambiente Teto 5 Pol+ Amplificador Bluetooth



Características gerais

Marca	Orion
Linha	Som ambiente Residencial
Modelo	Kit Som Ambiente Amplificador Receiver RC1002Bt Slim 40W Som Ambiente Orion Bluetooth Usb Micro SD Auxiliar Rca Fm 2 Canais de 20W 1 Entrada P10 para Microfone + 6 Caixas de Som Arandelas de Embutir Teto 5 polegadas Redondas Brancas 55W 8 Ohms
Modelo alfanumérico	Caixas de som 5 polegadas + amplificador bluetooth 1002

Bateria

Inclui bateria recarregável	Não
Inclui carregador	Não

Acessórios

Quantidade de captadores	1
Com base	Sim
Com microfone	Não
Inclui suporte	Sim
Inclui controle remoto	Sim

Outros

Lugares de colocação	De teto
É à prova d'água	Não
É adequado para uso ao ar livre	Não
Inclui rodas	Não
Incluí puxador	Não

Conectividade

Com Bluetooth	Sim
Com Wi-Fi	Não
Conectores de entrada	Auxiliar, Bluetooth, Fm, Leitor Micro SD, P10, RCA, USB

Peso e dimensões

Largura x Profundidade x Altura	15 cm x 6.5 cm x 15 cm
Peso	378 g

Outros

Tipos de alimentação	Corrente elétrica
É resistente ao pó	Sim
Com NFC	Não
É kit	Sim

Som

Potência de saída (RMS)	55 W
Tipos de alto-falante	Woofer
Tipos de filtros do alto-falante	Passivo
Configuração de canais	2.1
Resposta mínima em frequência - Resposta máxima em frequência	48 Hz - 10 kHz

Especificações

Quantidade de caixas de som	2
Formato do alto-falante	Caixa
Com luzes LED	Não
Com modo mãos livres	Sim
Com controladores DJ integrados	Não
Com função karaokê	Não
Com efeito de voz	Não
Com radio	Sim
É portátil	Não
É sem fio	Não
É gamer	Não
Período de parte de reposição ou serviço técnico	12 meses
É profissional	Não
É um monitor de palco	Não
Com visor	Sim
Sistemas operacionais compatíveis	Alexa, Android, Bluetooth, Google Assistente, P10, Tv, Windows, iOS

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
J.S.A COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 54.361.487/0001-67

NIRE 35263441571

Os abaixo-assinados:

1. **AYSE MARIA XAVIER**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 18/09/1991 na cidade São Paulo /SP, portadora do RG nº 48.435.148-5 SSP-SP expedido em 27/10/2016, e CPF nº 354.608.208-71, residente e domiciliada na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275,
2. **GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/01/2000 na cidade de São Paulo/SP, portador do RG nº 54160084 SSP/SP expedido em 05/07/2022, e CPF nº 456.882.608-07, residente e domiciliado na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275; e,
3. **JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 17/01/1956 na cidade Lagarto/SE, portadora do RG nº 36.269.033-9 SSP-SP expedido em 03/10/2012, e CPF nº 160.857.088-66, residente e domiciliada na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada empresarial **J.S.A COMERCIO LTDA**, tendo sua sede social estabelecida Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.035-275, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo com NIRE sob nº 35263441571, CNPJ 54.361.487/0001-67, têm entre si justos e combinados a presente alteração contratual como segue:

I - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade o Sr. **SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/03/1996, portador do RG nº 39.803.074-1 SSP/SP emitido em 14/07/2023, inscrito no CPF sob nº 456.882.338-26, residente e domiciliado a Rua padre Gaspar Bertoni nº567, bloco E apto 221, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.033-900.

CLÁUSULA SEGUNDA: O novo sócio, **SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, aportará, no ato da assinatura do presente instrumento, a quantia de R\$21.610,00 do novo capital social da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será de R\$ 81.610,00 (oitenta e um mil, seiscentos e dez mil reais), dividido em 81.610 (oitenta e um mil, seiscentos e dez mil) quotas de valor nominal à 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, distribuído aos sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quota	Participação Societária	Valor das Quotas
AYSE MARIA XAVIER	20.400	24,99%	R\$20.400,00

GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA	20.410	25,03%	R\$20.410,00
JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA	20.400	24,99%	R\$20.400,00
SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	20.400	24,99%	R\$20.400,00
Total	81.610	100%	R\$81.610,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

II – DA ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA – A administração da Sociedade caberá aos sócios **AYSE MARIA XAVIER, GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA, JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA e SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, acima qualificados, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto e/ou isoladamente, sendo-lhes vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo Único: É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade sendo que essas procurações outorgadas pela Sociedade deverão identificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade determinado.

III - CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em razão das alterações ocorridas na sociedade, os sócios resolvem rever todas as cláusulas do Contrato Social original e alterações posteriores, consolidando-as, dando-lhes nova redação, prevalecendo, doravante, as cláusulas constantes do documento elaborado para constituir-se o novo instrumento contratual da sociedade, como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

J.S.A COMERCIO LTDA

1. **AYSE MARIA XAVIER**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 18/09/1991 na cidade São Paulo /SP, portadora do RG nº 48.435.148-5 SSP-SP expedido em 27/10/2016, e CPF nº 354.608.208-71, residente e domiciliada na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na

cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275,

2. **GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/01/2000 na cidade de São Paulo/SP, portador do RG nº 54160084 SSP/SP expedido em 05/07/2022, e CPF nº 456.882.608-07, residente e domiciliado na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275; e,
3. **JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA**, brasileira, empresária, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 17/01/1956 na cidade Lagarto/SE, portadora do RG nº 36.269.033-9 SSP-SP expedido em 03/10/2012, e CPF nº 160.857.088-66, residente e domiciliada na Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.035-275.
4. **SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em 17/03/1996, portador do RG nº 39.803.074-1 SSP/SP emitido em 14/07/2023, inscrito no CPF sob nº 456.882.338-26, residente e domiciliado a Rua padre Gaspar Bertoni nº567, bloco E apto 221, na cidade de Campinas, estado de São Paulo, CEP 13.033-900.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **J.S.A COMERCIO LTDA**, e tem sua sede social na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Pereira Bueno nº 20, Vila Industrial, CEP 13.035-275.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por seu sócio.

Parágrafo Segundo – A Sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – Seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

CNAE 47.44-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

Atividades Secundárias:

CNAE 47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

CNAE 47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

CNAE 47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

CNAE 47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção;

CNAE 47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

CNAE 47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

CNAE 45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CNAE 47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros;

CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

CNAE 47.521/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CNAE 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;

CNAE 47.54-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

CNAE 47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos;

CNAE 47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

CNAE 47.55503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

CNAE 47.56300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

CNAE 47.57-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

CNAE 47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

CNAE 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico;

CNAE 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

CNAE 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;

CNAE 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

CNAE 47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;

CNAE 47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

CNAE 47.74-1/00 - Comércio varejista de artigos de óptica;

CNAE 47.82-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;

CNAE 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

CNAE 47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

CNAE 47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos;

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 81.610,00 (oitenta e um mil, seiscentos e dez mil reais), dividido em 81.610 (oitenta e um mil, seiscentos e dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Nº de Quota	Participação Societária	Valor das Quotas
AYSE MARIA XAVIER	20.400	24,99%	R\$20.400,00
GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA	20.410	25,03%	R\$20.410,00
JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA	20.400	24,99%	R\$20.400,00
SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO	20.400	24,99%	R\$20.400,00
Total	81.610	100%	R\$81.610,00

Parágrafo único. A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”).

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da Sociedade caberá aos sócios **AYSE MARIA XAVIER, GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA, JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA e SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO**, acima qualificados, que representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em conjunto e/ou isoladamente, sendo-lhes vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

Parágrafo Único: É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade sendo que essas procurações outorgadas pela Sociedade deverão identificar expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade determinado.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA – As deliberações dos sócios, quando necessárias, serão tomadas em Reunião de Sócios, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Primeiro. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença, em primeira convocação, de sócios titulares de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo. Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada.

Parágrafo Terceiro. Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por este Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto. Bastará a assinatura de sócio(s) representante(s) da maioria do capital social – ou representantes do quórum de deliberação legalmente exigido por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por este Contrato Social –, na Ata de Reunião de Sócios ou no Instrumento de Alteração Contratual, para que a mesma seja considerada válida e eficaz e seja providenciado o respectivo registro no órgão competente.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro. O lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída pelos sócios, sendo expressamente admitida a distribuição de dividendos desproporcional à participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo. Será permitida a distribuição antecipada de dividendos.

CAPÍTULO VI

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – As quotas poderão ser livremente cedidas e transferidas de um sócio para outro, mas em caso de cessão e transferência de quotas para terceiros, os outros sócios terão preferência para a sua aquisição, observado os Parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro. A cessão e transferência de quotas para terceiros não poderá ser realizada sem o prévio envio de comunicação escrita aos outros sócios, respeitando os prazos para exercício do direito de preferência.

Parágrafo Segundo. O prazo para o exercício do direito de preferência será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante. Se não houver exercício do direito de preferência neste prazo, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas para terceiro, nos mesmos termos e condições oferecidos aos outros sócios.

Parágrafo Terceiro. Se não houver exercício do direito de preferência dos outros sócios no prazo estabelecido, as quotas serão alocadas proporcionalmente aos demais sócios que tenham exercido o direito de preferência.

CAPÍTULO VII

DIREITO DE RETIRADA

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão se retirar da Sociedade em quaisquer hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Único. Nas hipóteses em que houver o exercício do direito de retirada, a liquidação do valor das quotas do sócio que exercer esse direito dar-se-á com base no respectivo valor de patrimônio líquido contábil, que será apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio que estiver se retirando, no prazo de até 6 (seis) meses contados da data da alteração do contrato social da Sociedade que formalizar a retirada.

CAPÍTULO VIII

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

Parágrafo Primeiro. A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa ou insolvente, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO IX

EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Qualquer sócio poderá se retirar da Sociedade mediante simples

notificação aos demais sócios, a qualquer tempo e por vontade própria. Nesta hipótese: (i) os sócios, incluindo o sócio retirante, deverão assinar a alteração do Contrato Social que for aplicável; e (ii) o valor das quotas do sócio retirante será calculado conforme regra descrita no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na hipótese de sócio(s) representando mais da metade do capital social entender(em) que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de gravidade, poderá(ão) excluí-lo(s) da Sociedade, mediante alteração do Contrato Social nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. Em adição, poderá ser considerado ato de justa causa e, conseqüentemente, hipótese de exclusão de sócio, a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) quebra de *affectio societatis*, deliberada por sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social;
- (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou, de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; ou
- (iii) a verificação de fatos qualificados pela doutrina e jurisprudência como falta grave ou justa causa, tais como, exemplificativamente, a decretação de insolvência do sócio, a violação de cláusula contratual, o uso indevido do nome social, a superveniência de incapacidade moral, a inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Segundo. A exclusão será determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, ciente o(s) acusado(s) em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro. As quotas do sócio excluído serão liquidadas pela Sociedade pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao sócio excluído, no prazo de 6 (seis) meses contados da data da alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio.

CAPÍTULO X

DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, nos termos das disposições legais aplicáveis, que não estão impedidos, por lei especial, e nem foram condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO XI

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Fica eleito o Foro Central da cidade de Campinas, estado de São Paulo, este Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes a presente em 1 (uma) via.

Campinas/SP, 16 de janeiro de 2025.

AYSE MARIA XAVIER

GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA

JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA

SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35263441571	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 18/03/2024	INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/03/2024	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL J.S.A COMERCIO LTDA					TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
C.N.P.J. 54.361.487/0001-67	ENDEREÇO RUA PEREIRA BUENO			NÚMERO 20	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13035-275	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 86.440,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME AYSE MARIA XAVIER VERONEZ						
ENDEREÇO RUA PEREIRA BUENO				NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS			UF SP	CEP 13035-275	RG 484351485
CPF 354.608.208-71	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 21.610,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA						
ENDEREÇO RUA PEREIRA BUENO				NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS			UF SP	CEP 13035-275	RG 54160084
CPF 456.882.608-07	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 21.610,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA						

ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA PEREIRA BUENO			20			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG
VILA INDUSTRIAL		CAMPINAS		SP	13035-275	362690339
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS
160.857.088-66		SÓCIO E ADMINISTRADOR				21.610,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO					
ENDEREÇO AVENIDA PADRE GASPAR BERTONI		NÚMERO 567	COMPLEMENTO BLOCO E		
BAIRRO JARDIM PACAEMBU	MUNICÍPIO CAMPINAS		UF SP	CEP 13033-900	RG 398030741
CPF 456.882.338-26	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 21.610,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 13/03/2025	NÚMERO 1.073.634/25-5	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 86.440,00 (OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).		
ADMITIDO SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 456.882.338-26, RG/RNE: 398030741 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PADRE GASPAR BERTONI, 567, BLOCO E, JARDIM PACAEMBU, CAMPINAS - SP, CEP 13033-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.610,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AYSE MARIA XAVIER VERONEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 354.608.208-71, RG/RNE: 484351485 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BUENO, 20, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13035-275, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.610,00.		
ADMITIDO SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 456.882.338-26, RG/RNE: 398030741 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PADRE GASPAR BERTONI, 567, BLOCO E, JARDIM PACAEMBU, CAMPINAS - SP, CEP 13033-900, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.610,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AYSE MARIA XAVIER VERONEZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 354.608.208-71, RG/RNE: 484351485 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BUENO, 20, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13035-275, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.610,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GUSTAVO HENRIQUE FERRARO DE MIRANDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 456.882.608-07, RG/RNE: 54160084 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BUENO, 20, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13035-275, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.610,00.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSEFA AUGUSTA NASCIMENTO DA COSTA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 160.857.088-66, RG/RNE: 362690339 - SP, RESIDENTE À RUA PEREIRA BUENO, 20, VILA INDUSTRIAL, CAMPINAS - SP, CEP 13035-275, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 21.610,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 280131435, quinta-feira, 6 de novembro de 2025 às 17:20:03.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.361.487/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2024
NOME EMPRESARIAL J.S.A COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) J.S.A COMERCIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEREIRA BUENO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
CEP 13.035-275	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIOJSA@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 8175-9204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 16:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.361.487/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J.S.A COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEREIRA BUENO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 13.035-275	BAIRRO/DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIOJSA@GMAIL.COM	TELEFONE (19) 8175-9204
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2024** às **16:13:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL MOBILIÁRIA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA MUNICIPAL 951151-2	CPF/CNPJ 54.361.487/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL
--	--------------------------------	--------------------

NOME / NOME EMPRESARIAL J.S.A COMERCIO LTDA
--

LOGRADOURO RUA PEREIRA BUENO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO
---------------------------------	--------------	-------------

CEP 13035275	BAIRRO / DISTRITO VILA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
-----------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

E-MAIL comerciojsa@gmail.com

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL - - 4744-0/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS - CBO / CNAE - CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)	
- - 4757-1/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E AC	- - 4759-8/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CO
- - 4782-2/02-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	- - 4761-0/03-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- - 4751-2/01-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENT	- - 4763-6/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS REC
- - 4530-7/03-00 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS	- - 4763-6/02-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- - 4753-9/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMO	- - 4789-0/99-00 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPE
- - 4755-5/03-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E	- - 4741-5/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
- - 4772-5/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE	- - 4754-7/03-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
14.01 - 4751-2/02-00 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE	- - 4774-1/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
- - 4743-1/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	- - 4754-7/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
- - 4744-0/03-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
- - 4773-3/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPE	
- - 4789-0/07-00 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRIT	
- - 4789-0/08-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E P	
- - 4742-3/00-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
- - 4744-0/05-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	
- - 4755-5/01-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	
- - 4756-3/00-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENT	
- - 4763-6/04-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E	
- - 4744-0/99-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO	
- - 4759-8/99-00 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DO	
- - 4755-5/02-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO DE TODOS OS SERVIÇOS TOMADOS NÃO	FORMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN HOMOLOGAÇÃO
---	---

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/03/2024	DATA DE ENCERRAMENTO	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO 20/03/2024
-----------------------------	---	----------------------	--

IMUNIDADE DO ISSQN NÃO POSSUI. O reconhecimento de imunidade não desobriga o sujeito passivo do ISSQN do cumprimento de suas obrigações tributárias acessórias nem do recolhimento do imposto e de taxas na condição de substituto tributário.

IMPORTANTE: Este documento possui caráter meramente informativo, não é válido como certidão, não se opõe às informações oficiais emitidas pela Administração Tributária do Município de Campinas nem exclui a responsabilidade tributária do prestador de serviços ou do tomador de serviços. Como os dados informados neste “comprovante de inscrição mobiliária e de situação cadastral” estão baseados em informações declaradas pelo próprio sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, este documento pode não conter as últimas atualizações cadastrais ou ainda conter eventuais imprecisões. Para acompanhar as decisões oficiais de processos ou procedimentos administrativos tributários do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, acesse as publicações do [Diário Oficial do Município de Campinas](#).

Consulta via internet nº 003178633, emitida em 26/03/2024, às 21:21:15.



Prefeitura Municipal de Campinas

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: J.S.A COMERCIO LTDA

CNPJ: 54.361.487/0001-67

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRF.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: <https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br>

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 09/11/2025 - 12:08:08

Validade: 08/01/2026

Assinatura eletrônica: 000745.5923520.251109

Endereço IP: 200.1.219.16

Taxa de certidão: GRATUITA



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: e4a95fec-a13a-42d8-8c25-a9a703c98bf3

Estabelecimento	
IE: 135.630.730.111 CNPJ: 54.361.487/0001-67 Nome Empresarial: J.S.A COMERCIO LTDA Nome Fantasia: J.S.A COMERCIO Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA PEREIRA BUENO Nº: 20 CEP: 13.035-275 Município: CAMPINAS	
Complemento: Bairro: VILA INDUSTRIAL UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Data da Situação Cadastral: 18/03/2024 Posto Fiscal: PF-10 - CAMPINAS	
Atividades Econômicas:	Comércio varejista de ferragens e ferramentas Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de vidros Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Recarga de cartuchos para equipamentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista de artigos de iluminação Comércio varejista de tecidos Comercio varejista de artigos de armarinho Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos Comércio varejista de artigos esportivos Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Comércio varejista de artigos de óptica Comércio varejista de artigos de viagem Comércio varejista de equipamentos para escritório Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/03/2024	

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 18/03/2024

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.45.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.361.487

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 74922684

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/11/2025 15:34:07

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J.S.A COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.361.487/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:03:39 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2026.

Código de controle da certidão: **368C.6032.B481.DBF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.361.487/0001-67
Razão Social: J S A COMERCIO LTDA
Endereço: R PEREIRA BUENO 20 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2025 a 14/11/2025

Certificação Número: 2025101618586212419860

Informação obtida em 27/10/2025 10:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.S.A COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.361.487/0001-67

Certidão nº: 53752952/2025

Expedição: 12/09/2025, às 09:54:11

Validade: 11/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.S.A COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.361.487/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



15/10/2025

0090887322

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5376751****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

J.S.A COMÉRCIO, CNPJ: 54.361.487/0001-67, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:**0090887322**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **J.S.A COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **54.361.487/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:20:43 do dia 13/11/2025 , com validade até o dia 13/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: LuIPXK9opIjK3JTooL9K

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 13/11/2025 às 13:20:53

Em 13/11/2025 às 13:08:10 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 54361487000167

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2025 13:22:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J.S.A COMERCIO LTDA**
CNPJ: **54.361.487/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.